

LEI MUNICIPAL N° 1786 DE 29/03/90
PROJETO DE LEI N° 1730
" CRIA CANTINA MUNICIPAL "

A Câmara Municipal de São Sebastião do
Paraiso, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a
seguinte Lei:

ART° 1° - Fica criado uma cantina municipal,
destinada a
fornecer refeições a preços subsidiados, a funcionários
municipais, principalmente àqueles assalariados de baixa
renda, como forma de incentivo e de contribuir para que
melhor alimentados, possam ter mais saúde e força para
melhor produzir, no fiel cumprimento de suas vitais e básicas
funções.

ART° 2° - As despesas decorrentes da
implantação deste
serviço de caráter social da mais alta relevância, correrão à
conta dos recursos normais do Orçamento Vigente, que
dispõe da elasticidade necessária que comporte tal
iniciativa.

ART° 3° - Revogadas as disposições em
contrário, entrará
esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 29 de Marco de 1990.

VER.PRES.JOSE CAPRONI DE CARVALHO / VER.VICE-PRES.JOÃO
FRANCISCO DE SOUZA / VE R. SECRET.JOSE MARIA MALAGUTI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE